



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 363, de 28 de dezembro de 2020.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 062/2004, nº 101/2004, nº 048/2009 e nº 165/2010)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.012142/2020-14 e do sistema Orquestra nº 1857804, resolve:

Art. 1º Incluir a marca "SANNAGRO" ou "SANNAGRO SOLUÇÕES EM PESAGEM" no subitem 1.3 das Portarias Inmetro/Dimel nº 062/2004 e nº 101/2004, observadas as portarias aditivas pertinentes.

Art. 2º Incluir a marca "SANNAGRO" ou "SANNAGRO SOLUÇÕES EM PESAGEM" no item 3 das Portarias Inmetro/Dimel nº 048/2009 e nº 165/2010, observadas as portarias aditivas pertinentes.

Art. 3º A placa (etiqueta) de identificação com a nova marca "SANNAGRO" ou "SANNAGRO SOLUÇÕES EM PESAGEM", aplicável aos modelos aprovados pelas portarias a que se refere o artigo 1º, deve estar em conformidade com o anexo a seguir:

Anexo 1 – Vista da placa (etiqueta) de identificação com a nova marca.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 062/2004, nº 101/2004, nº 048/2009, nº 165/2010, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/12/2020, ÀS 11:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0826734** e o código CRC **4D4D62A8**.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fabricante: Weigtech Com. Imp. Exp. Equipamentos de Pesagem Ltda.

CNPJ 56.308.000/0001-08

Endereço: XXXX


CEP: XXXXX - XXX

Marca Autorizada: "SANNAGRO" ou "SANNAGRO SOLUÇÕES EM PESAGEM"

Modelo: XXXXXX

Nº Série: XXXXXXXXX/XXXX

Portaria INMETRO/DIMEL Nº XXX/XX

Classe 

Max=XXX Min=XXX e=XXX n=XXXXX

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

REQUERENTE: WEIGHTECH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESAGEM



LTDA

VISTA DA PLACA (ETIQUETA) DE IDENTIFICAÇÃO COM A NOVA MARCA

ANEXO 1

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001